



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACCESS POINT, MARCA FORTINET, MODELO FAP-C24JE, OU OUTRO MODELO DA MESMA MARCA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS INJETORES DE POE COMPLETAMENTE COMPATÍVEIS COM O ACCESS POINT OFERTADO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: **TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.276.415/0001-67, estabelecida na RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 111 - SALA 03 - CENTRO, CEP 42.703-040, Lauro de Freitas/BA, representada pelo seu sócio-diretor, Senhor **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de identidade nº ****283*** SSP/SP, CPF (MF) nº ***.548.13*-.**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, processo SEI 0016273-76.2021.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento Access Point, marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características técnicas iguais ou superiores, acompanhado dos respectivos Injetores de PoE completamente compatíveis com o Access Point ofertado.

1.2 Das especificações Técnicas

1.2.1 Todos os Access Point e injetores de PoE ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame.

1.2.2 Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações muito específicas, quando o texto vier acrescido de:

1.2.2.1 "No máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado.

1.2.2.2 "Exatamente": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir

exatamente o valor indicado.

1.2.3 Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “trabalha(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

1.2.4 O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

1.2.5 Especificação técnica detalhada:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
01	150345	Access Point (Access Point Fortinet + Injetor de PoE)	Unidade	29
Descrição Complementar				
Access Point				
<ul style="list-style-type: none">• Access Point da marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características iguais ou superiores. As características mínimas são as seguintes:<ul style="list-style-type: none">◦ Gerais:<ul style="list-style-type: none">▪ Ser fornecido pelo fabricante Fortinet ou por distribuidor/revenda por ele autorizado a comercializar seus produtos, ou seja, ser fornecido por canais oficiais do fabricante. Caso o licitante não se enquadre nas opções anteriores, deverá apresentar declaração de que os Access Point e Injetores de PoE ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante. Esclarecemos que tal exigência visa a garantir o fornecimento de produto genuíno, pois será usado para integração à rede de dados da Justiça Eleitoral e a inclusão de ativos não homologados poderá implicar na perda ou limitação da garantia dos equipamentos ou da solução de gerenciamento unificado de ameaças já em uso.◦ Funcionais:<ul style="list-style-type: none">▪ O equipamento deverá:<ul style="list-style-type: none">▪ Alcançar velocidade de pelo menos 300 Mbps na frequência de 2.4 GHz e de pelo menos 867 Mbps na frequência de 5 GHz.▪ Ser para uso interno e montagem em parede/teto.▪ Permitir pelo menos 64 usuários/clientes conectados simultaneamente.▪ Prover pelo menos 16 SSIDs simultaneamente.▪ Prover pelo menos os tipos de SSID: Local-Bridge e Tunnel.▪ Prover pelo menos autenticação: WPA2 with 802.1x, Web Captive Portal e MAC blacklist & whitelist.▪ Gerenciamento:<ul style="list-style-type: none">▪ O equipamento deverá ser gerenciado pelo Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.▪ Hardware:<ul style="list-style-type: none">▪ O equipamento deverá:<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir 4 antenas internas.▪ Possuir 2 rádios - um de 2.4 GHz e o outro de 5 GHz.▪ Possuir ganho de antena: 1.5 dBi ou superior para 2.4 GHz e 2 dBi ou superior para 5 GHz.▪ Possuir potência de transmissão de pelo menos 20 dBm (100 mW).▪ Possuir 01 porta de rede tipo Ethernet (UTP) de pelo menos 1Gbps (um gigabit por segundo) para				

interconexão com a rede local.

- **Vir acompanhado do Injetor de PoE, que é imprescindível para o funcionamento do aparelho.**

- **Compatibilidade:**

- O equipamento deverá possuir compatibilidade com:
 - a) os padrões: 802.11n, 802.11ac Wave 2 ou superior, MU-MIMO ou superior, EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2 e EAPv0/EAP-MSCHAPv2.
 - b) o controlador WLAN (Wireless) integrado ao Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.
 - c) o sistema de gerenciamento e monitoramento FORTIMANAGER modelo FMG-VM64 em sua versão mais recente, implantado no Tribunal e que administra e monitora os ativos da rede do fabricante Fortinet.
 - d) o Injetor de PoE ofertado.
 - e) IEEE Standards: 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11n, 802.11x, 802.3af, 802.11ac, 802.3at e 802.3az.

- **Instalação, configuração e treinamento operacional:**

- Não se faz necessário, pois a equipe técnica do Tribunal já possui capacitação para instalação, configuração e operação dos equipamentos WLAN do fabricante Fortinet.

- **Garantia e Assistência Técnica:**

- Hardware e Software:
 - **a)** Deverá possuir **garantia lifetime (vitalícia) do fabricante, pelo menos, por até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado**, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante ou via rede credenciada por ele autorizada.
 - **b)** O prazo de garantia será contado a partir do fornecimento do produto (inclui o registro do produto, em nome do Tribunal, junto ao fabricante).
 - **c)** Disponer de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deverá ser em língua portuguesa.
 - **d)** A requisição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea **c** deste tópico: *Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*).
 - **e)** Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.
 - **f)** A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software interno (firmware) - evolutivas e corretivas - durante toda a vida útil do aparelho (inclui a liberação de atualizações de firmware pelo menos até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado).
 - **g)** A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.
 - **h) A garantia e o atendimento serão “balcão” do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana) com prazo de atendimento no próximo dia útil.** Caso haja necessidade de troca de peça ou de equipamento, a

providência deverá ser concluída e o equipamento devolvido ao CONTRATANTE em **até 03 (três) dias úteis** após a constatação do defeito registrado, **sendo o envio e devolução do equipamento custeados pelo fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, considerando o endereço da Sede do Tribunal** para o cumprimento deste requisito.

- **i)** O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

◦ **Requisitos de sustentabilidade ambiental:**

- Em conformidade com o item **7** do **Anexo I** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021:**

- Os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos fornecidos devem possuir certificado de homologação na Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRAZO), DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência compreende:

2.1.1 O prazo de execução ou entrega: **até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.2 O prazo de recebimento provisório: **2 (dois) dias úteis** contados da entrega.

2.1.3 O prazo de recebimento definitivo: **até 15 (quinze) dias úteis** contados do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

2.2 O prazo de garantia deve obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica do item (vide **cláusula primeira**, item **1.2.5**, alínea **h** do tópico "*Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*").

2.3 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.4.1 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Indicar substituto ao representante designado para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, motivadamente e a qualquer tempo, assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro dos prazos estabelecidos no item **1.2.5** (descrição complementar, alínea **h** do tópico *Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 É dever do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no **Anexo I** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório".

4.2.1.2 O fornecimento dos Access Point deverá ser acompanhado por qualquer meio apto que corrobore que a sua aquisição ocorreu junto ao fabricante ou revenda por ele autorizada, inadmitindo-se documento produzido unilateralmente pelo adjudicatário/contratado.

4.2.2 Definitivamente, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto no Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, na respectiva proposta e neste Instrumento.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos), **compreendendo 29 (vinte e nove) Access Point**, acompanhados dos respectivos Injetores de PoE, nos termos da descrição complementar prevista na tabela do item **1.2.5**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2**

(dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto no item **6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.6 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da CONTRATADA estará(ão) sujeito(os) às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11

de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 30 (trinta) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **2.1.1** deste Instrumento.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à CONTRATADA.

9.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **9.4**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) - Investimentos, Nota de Empenho 2021NE000327.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA indica **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA** para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante, conforme previsto no item **3.1.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Tldnetwork Comércio E Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 07/10/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089199** e o código CRC **5A2C1D2C**.

0016273-76.2021.6.25.8000

1089199v1